



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07030001646/12	02/01/2013 13:00:01	NUCLEO PARACATÚ
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00089283-6 / MÁRIO ANTONIO RESENDE		2.2 CPF/CNPJ: 289.105.836-49	
2.3 Endereço: RUA RIO BRANCO, 1032 SALA 201		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: COROMANDEL		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.550-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00089283-6 / MÁRIO ANTONIO RESENDE		3.2 CPF/CNPJ: 289.105.836-49	
3.3 Endereço: RUA RIO BRANCO, 1032 SALA 201		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: COROMANDEL		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.550-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Faz. Campo Alegre/paraíso		4.2 Área Total (ha): 135,7182	
4.3 Município/Distrito: GUARDA-MOR		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.429 Livro: 02 Folha: 3.429 Comarca: VAZANTE			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 277.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.017.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,75% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				6,1729
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			7,3084	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			5,4897	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				7,3084
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				7,3084
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	277.066	8.017.444
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				7,3084
Total				7,3084
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		273,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1-HISTÓRICO:**

Data da formalização: 28/12/2012

Data da vistoria: 20/05/2013

Data da emissão do parecer técnico: 24/06/2013.

2-OBJETIVO:

O objetivo desse parecer é analisar a solicitação do empreendedor Mário Antônio Resende para obter autorização para intervenção ambiental para supressão da Cobertura vegetal nativa com destoca para implantação de Agricultura.

3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Mediante vistoria "in loco" levantei as características das áreas requeridas, constatando o seguinte:

A Fazenda Campo Alegre ou Paraíso, Matrícula nº 3.429, localizada no município de Vazante-MG, com área total de 135.71.82 há.

A propriedade possui culturas anuais de sequeiro e tem como principal atividade econômica a agricultura.

O objetivo da intervenção é ampliar as atividades agrícolas existentes na propriedade.

A propriedade possui reserva legal averbada conforme AV-16-3.429 de 15/08/2002 e se encontra protegida.

As áreas de preservação permanente se localizam ao longo do Córrego Campo Alegre e Córrego Pai Mané e no entorno das áreas inundáveis se encontram preservadas.

A propriedade pertence a Sub Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu e Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A topografia varia de plana, suave ondulada.

O solo é classificado como latossolo vermelho amarelo.

4-Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para intervenção ambiental é de 07.30,84 há caracterizada como cerrado médio.

Nesta área será realizada uma intervenção para corte raso com destoca.

Como a propriedade já possui uma área de 94,5103 há com o uso do solo alterado, e somando com a área solicitada de 7,3084 há ultrapassará 100 há de supressão, será exigido do empreendedor a averbação de uma área de 0,89,57 há, em cumprimento a Lei nº 13.047/1998. Portanto a área passível de intervenção é de 5,4897 há.

Rendimento Lenhoso

Conforme análise do plano de utilização pretendida e levantamento em campo, o rendimento lenhoso é de 273 m³ de lenha, com média de 49,87 m³ por há.

Neste volume não está incluído as espécies imune de cortes.

As espécies suprimidas são: pau terrinha, arará, murici, cagaita, caraíba, jurema, baru, entre outras.

A topografia apresenta relevo plano a suave ondulado.

Conforme levantamento feito na propriedade não existe alternativa locacional para implantação da área objeto de estudo.

5-Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

5-1 Impactos sobre o meio físico**a) Alteração da paisagem local**

A supressão da vegetação no local é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local.

b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo

O solo irá sofrer alterações, portanto é um impacto de alta magnitude, negativo e local.

c) Alteração da qualidade das águas superficiais

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região. É um impacto negativo, de alta magnitude, direto e local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderá percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas.

É um impacto negativo, de média magnitude, local e direto.

e) Alteração da qualidade do ar

As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

5-2 Impactos sobre o meio biótico

a) Perda da vegetação

A supressão da vegetação tem como consequência a redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local.

5-3 Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

5-4

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

Medidas Mitigadoras

a) Implantação de práticas de conservação de solo

Esta medida tem como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, consequentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carreamento dos sedimentos aos cursos d'água.

b) Preservação da flora e fauna

Na propriedade, as áreas de preservação permanente bem como a área de reserva legal serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

6- Conclusão

Por fim sugerimos o DEFERIMENTO para intervenção de 5,4897 há na modalidade de corte raso com destoca e o INDEFERIMENTO de 0,8957 há margeando com a divisa da propriedade dos Sucessores de Jesus Pereira Guimarães, esta área de indeferimento é destinada para compensação florestal.

7- Validade

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de com a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF.

É o parecer.

- Não fazer uso de fogo;
- Realizar a averbação de 0,8957 ha atendendo a lei 13.047/1998;
- Desenvolver atividade de conservação de solo e água;
- Preservar as áreas de RL e APP;
- Preservar as espécies protegidas por lei.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ADAIANE PEREIRA DE SOUZA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 20 de maio de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 187/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF

nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai, 28 de junho de 2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 28 de junho de 2013